



LEI N.º 3.622 DE 13 DE setembro DE 1979.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Tesouro do Estado - Secretaria de Obras Públicas, destinado a Empresa Piauí Radiodifusão - RADIOTEPI.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 219

Data: 16.11.79

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado - Secretaria de Obras Públicas, crédito especial no valor de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a complementar a integralização pelo Governo do Estado, de ações ordinárias referentes ao aumento de capital social da Empresa Piauí Radiodifusão - RADIOTEPI, conforme autorizado pela Lei nº 3.641, de 23 de abril de 1979.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta de recursos provenientes do produto de Operação de Crédito já efetivamente realizada.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de setembro de 1979.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO